



LEI MUNICIPAL Nº 2.943/05 DE 11 DE ABRIL DE 2005.

Estabelece, em atenção ao disposto no inciso X do artigo 37 da CF 88, o Índice da Revisão Geral Anual correspondente ao ano de 2005 e concede Revisão Geral Anual aos servidores do Poder Executivo.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido em nove inteiros percentuais (9,00%), o percentual de reposição salarial correspondente à Revisão Geral Anual, a partir de 29 de Março de 2005, a ser aplicado, nos termos da Lei Municipal nº 2.831/04, de 29.03.2004, que institui a Revisão Geral Anual, às remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de março de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE ABRIL DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito Municipal